



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 200.000,00, com recursos do
superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 - FMS - Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.93.34.00.00.00.00 Outras Desp. Pessoal Contr. Terc. (7007) (0040) (500) ...R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do superávit financeiro de Recursos Não Vinculados de Impostos.).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Poço das Antas - RS, 24 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2025, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 022/2025, visa a suplementação de rubrica orçamentária para a Secretaria da Saúde, mediante utilização de recursos provenientes do superávit financeiro.

O presente projeto objetiva a suplementação de rubrica que comporta a aquisição de serviços médicos através de consórcio público de saúde. No início do exercício 2025, visando suprir a demanda de consultas com clínico geral, a Administração Municipal contratou serviços de médico via CONSISA, e para continuidade deste atendimento, é necessária a suplementação da rubrica orçamentária.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 24 de abril de 2025.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS